



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

PORTARIA Nº. 004/DE/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de adequação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Considerando o artigo 41 da Lei nº 13.709/18, que determina a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/18, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar DENISE MEDEIROS JULIATTO, matrícula 28193, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º A Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da FAPEU para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FAPEU:

I – atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os integrantes da FAPEU, parceiros e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (FAPEU) ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 3º A identidade e as informações referentes à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

- I - Nome da encarregada;
- II - Informações de contato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
Felício Wessling Margotti
Data: 01/04/2022 08:32:47-0300
CPF: 096.032.129-20
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Felício Wessling Margotti
Diretor Presidente



Documento assinado digitalmente
Julio Felipe Szeremeta
Data: 04/04/2022 17:48:03-0300
CPF: 287.896.799-20
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Julio Felipe Szeremeta
Diretor Financeiro

Wilson Erbs
Diretor de Projetos